



4258936



00135.208536/2023-41



Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania  
Secretaria Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência  
Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência

OFÍCIO CIRCULAR Nº 9/2024/CONADE/SNDPD/MDHC

Brasília, na data da assinatura.

Aos Conselhos Estaduais e do Distrito Federal de Defesa e de Direitos da Pessoa com Deficiência.

**Assunto: Orientação aos Conselhos Estaduais e do Distrito Federal sobre a 5ª Conferência Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência.**

Senhores (as) Presidentes,

1. Ao cumprimentá-los(as) cordialmente, nos referimos a organização da 5ª Conferência Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência, cabe esclarecer que:

- a) Os estados que já realizaram as conferências devem enviar as propostas com urgência para iniciar o trabalho de sistematização;
- b) A 5ª Conferência Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência, terá início no dia 14 de julho às 14h e encerrará no dia 17 de julho às 17h do corrente ano em Brasília-DF;
- c) Em relação à hospedagem, o check-in (a entrada) será realizado a partir das 14h do dia 14 de julho e o check-out (saída) às 08h do dia 17 de julho de 2024;
- d) Delegados e delegadas eleitos que sejam representantes da sociedade civil terão as passagens, hospedagens, alimentação e os traslados em Brasília custeados pelo Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania. E, em caso de necessidade de acompanhante, é imprescindível enviar laudo informando necessidade de pessoa para acompanhamento, bem como os dados pessoais para a compra das passagens. Ressaltamos que a garantia de acessibilidade será exclusivamente para o delegado ou a delegada;
- e) Delegados e delegadas eleitos como representantes governamentais terão hospedagens, alimentação e traslados em Brasília custeados pelo Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania. Caso haja necessidade de acompanhante, também será necessário enviar laudo informando necessidade de pessoa para acompanhamento, bem enviar todos os dados pessoais. Ressaltamos que a garantia de acessibilidade será exclusivamente para o delegado ou a delegada;
- f) Não é de responsabilidade do Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania o traslado de delegados e delegadas eleitos no trajeto residência-aeroporto;
- g) Cada delegação estadual e distrital deverá designar por ofício o nome do seu Chefe ou a sua Chefe de Delegação, que deverá ser uma pessoa indicada entre os delegados e

delegadas titulares eleitos, assinalando também uma substituta, cuja atribuição, será, dentre outras:

Acompanhar, ajudar e/ou realizar a inscrição online de toda a delegação;

Enviar, sempre que solicitado, informações sobre os participantes da unidade federativa;

Manter interlocução com o Conade, o Ministério e a Comissão Organizadora do evento; e

Responsabilizar-se pela retirada, distribuição, recebimento e devolução dos equipamentos de votação eletrônica.

h) O prazo para envio de todas as informações, e inclusive alteração de delegado titular pelo suplente, e até o dia 20 de maio de 2024, sendo sugerido o envio com a máxima antecedência possível;

i) Depois dessa data não serão mais admitidas alterações e/ou substituições de delegados e delegadas titulares pelos suplentes;

j) Se o participante, por alguma forte razão, não puder viajar, estando este com passagem emitida, é necessária apresentar uma justificativa por escrito, ao e-mail do Conade;

k) Em breve será disponibilizado às chefias de delegações estaduais os meios para a inscrição eletrônica de todos os delegados e delegadas eleitos/as nas conferências estaduais. Para aqueles que precisarão de acompanhante, devem enviar o laudo no momento da inscrição; e

l) Qualquer outro esclarecimento necessário pode ser obtido solicitando através do e-mail: [conade@mdh.gov.br](mailto:conade@mdh.gov.br)

2. Sendo o que se apresenta para o momento, renovo votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

**ANNA PAULA FEMINELLA**

Presidente do Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência



Documento assinado eletronicamente por **Anna Paula Feminella, Presidente do Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência**, em 25/04/2024, às 14:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 .



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mdh.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **4258936** e o código CRC **B9244586**.

Referência: Caso responda este ofício, indicar expressamente o Processo nº 00135.208536/2023-41

SEI nº 4258936

Esplanada dos Ministérios, Bloco A, 9º Andar - Zona Cívico-Administrativa CEP 70054-906 - Brasília/DF

Página GOV.BR: <https://www.gov.br/mdh/pt-br/aceso-a-informacao/protocolo>

Telefones: (61) 2027 3302/ 3332 / 3913 / 3620